



=LEI N° 2082 DE 08 DE JUNHO DE 2005=

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CELEBRAR O
CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO
PAULO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
OBJETIVANDO CONSTRUÇÕES,
AMPLIAÇÕES OU REFORMAS DE
PRÉDIOS ESCOLARES NO MUNICÍPIO.

**REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital,
APROVOU e eu **PROMULGO** a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica O Poder Executivo municipal autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Educação, objetivando construções, ampliações ou reformas de prédios escolares no Município.

Artigo 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 08 de junho de 2005.

Reinaldo Custódio da Silva.

- PREFEITO MUNICIPAL -



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL
Cada vez melhor

Publicado na ***DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO
E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL***, em 08 de junho de 2005.

Ubirajara de Fátima Senatore Ramos
-COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO-